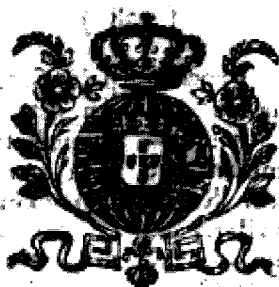


GAZETA



DO RIO.

MINAS GERAES

Cidade de Marianna

ARTIGOS D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — O Bispo de *Marianna* com seu Clero dirige-se à Respeitavel Presença de Vossa Excellencia para que se digne fazer subir ao Conhecimento de Sua Alteza Real o Senhor Principe Regente do *Brazil* a nossa gratidão por tanta honra; que se dignou fazer a estes mais reconhecidos Subditos e fieis respeitadores das suas Reaes Ordens; e dá os devidos parabens da Sua Feliz chegada a essa Corte na volta da sua Jornada, e Reparação das angustias, que soffrião os seus filhos de *Minas Geraes*. Aproveito juntamente esta occasião, para fazer a V. Ex. os meus cumprimentos de veneração, e respeito, e que supplico humildemente ao Céo dirija o entendimento de V. Ex. aos justos fins, para que tão suavemente se dignou Lançar mão das boas disposições, e Luzes, que Depositou no seu Coração a bem do seu Povo. O Mesmo Senhor guarde a V. Ex. e prospere na sua Divina Graça. *Marianna* 30 de Maio de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Ministro e Secretario d'Estado do Reino do *Brazil*.

Tenho a honra de ser com alta contemplação de V. Ex. muito fiel respeitador *Fr. José da Santissima Trindade*, Bispo.

Sabarã.

Senhor. — A representação feita pela Capital do *Brazil* em 20 de Maio proximo passado, que presumimos ter subido já à Augusta Presença de Vossa Alteza Real, e ter sido nella honrada com huma prompta, immediata, e efficaç approvação, expressa de tal sorte os nossos sentimentos, e os de todos os Povos desta Villa, e Termo, zelosos apreciadores da Cathedra, e bem ser de tão grande Reino, que vendo nella exarados os nossos dezechos com todo o possível, e energico desenvolvimento, nos apresamos a ter a gloria de subcreve-la; declaramos, se lie preciso, que, havendo-a como nossa, a confirmamos, e ratificamos, e de novo, respeitadamente a propomos ao nosso Regente Constitucional, e Perpetuo Defensor, que tanto conhece a necessidade de remedio aos sobrançei-

ros males, como tem ao seu alcance os meios de desempenhar a Sua Real Palavra, fazendo cumprir a Sua, e a Cúria dos *Brazileiros*, e para dizer tudo em mehos palavras, requeremos tambem com instancia a instalação das Cortes *Brazileiras*.

Entendemos porém que lie do nosso interesse, e do interesse geral de todos os habitantes do *Brazil*, que os Deputados, de que deve formar-se o Soberano Congresso *Brazileiro*, sejam nomeados por eleição directa, em toda a sua extensão; isto he, que sejam escolhidos immediatamente pelos Povos nas Juntas Parochiaes, porque além das muitas razões, que já persuadirão adoptar-se este methodo em *Portugal*, ha mais huma, que muito urge, e que se deduz da vastissima extensão deste Reino, onde não só as Capitães das Provincias, mas até os cabeças de Comarcas distão centenas de legoas para muitos dos Provincianos, e Commarções, e cujos Eleitores custa a reunião incommodos, e dispendios, que são superiores as forças de huma grande parte delles, e que offendem, não poucas vezes, a ordem publica, e o bem da Nação; trazendo com si o dilatado desvio do importantissimo desempenho de suas obrigações, ao Parochio zeloso, ao digno, e vigilante pai de familias, ao solcito Commerciantes, ao Agricultor desvelado, ao benemerito Empregado, e a outros Cidadãos igualmente uteis nos lugares do seu domicilio e estabelecimento.

Digne-Se Vossa Alteza Real Acolher Benigno estes nossos votos, que se dirigem á gloria do *Brazil*, e do seu Augusto Regente, e a Providencia sob cujas vistas temos até hoje caminhado seguros, exaltando a nossa firmeza, continuará a guiar nossos passos ao cumulo da apeteçida prosperidade.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real por dilatados annos, como havemos mister, e necessita o *Brazil*. *Sabarã* em Camara geral de 6 de Junho de 1822. — *José Antonio da Silva Maia*, Juiz de Fóra servindo de Ouvidor — *Francisco José dos Santos Bróxado*, Vereador — *Anastacio José Gonçalves de Abreu*, Vereador — *José Innocencio Pereira*, Procurador — *Maximiano Martins da Costa*, Escrivão — *José da Costa Moreira*, Vigario da Vara da Conceição — *Antonio Fernandes Taveira*, Vigario de Congonhas — O Padre *Joaquim Albino Pereira* — O Padre *José Maria Vieira de Moraes Godinho*, Coadjutor da Villa do *Sabarã* — *Manoel José da Costa e Silva* — O Padre *João da Costa Guimarães e Silva* — O Padre *Antonio Alves Pacheco* — O Padre *José Soares Diniz* — *Manoel do*

Castro Guimarães — O Padre Joaquim Theodoru de Miranda — O Padre José Maria de Andrade — O Padre Marianno de Souza Silvino — Pedro Gomes Nogueira — Coronel Commandante de Cavallaria — Tenente Coronel Manoel Ribeiro Vianna — O Sargento Mór de Cavallaria de Milicias, Jacome Thimothéo de Araujo — Manoel José Ferreira da Costa, Capitão de Ordenanças — José João de Andrade, Capitão de Ordenanças — O Coronel Antonio Gonçalves Gomide — Bernardo de Sena e Castro, Capitão — Francisco Barbosa de Mattos, Capitão Commandante do Regimento de Infantaria — João Vieira da Rocha, Tenente — João Gualberto da Silva, Capitão — Bernardino José de Aquino, Quartel Mestre — Antonio Rodrigues de Carvalho, Capitão de Milicias — Manoel Teixeira da Costa, Tenente — Joaquim Pereira Novaes, Tenente — O Alferes, Serafim Nogueira de Souza — João Evangelista de Oliveira, Capitão Commandante do Regimento de Henriques — Manoel Francisco Pereira Baccete, Alferes de Milicias — Manoel Gomes Pereira, Alferes — José Antonio de Queros, Alferes — Manoel Gomes de Assenção, Tenente — Antonio Ferreira Torres, Furriel — Francisco Barbosa Ferreira, Furriel — José Amancio Nunes Moreira, Capitão de Ordenanças — Manoel Antonio Pacheco, Capitão Reformado — Justino Eulalio da Silva, Alferes — Jeronimo José da Silva Guimarães, Alferes de Milicias — Ignacio Antonio Cezar, Capitão de Ordenanças — Bento Rodrigues de Moura e Castro, Alferes de Cavallaria — Antonio Teixeira da Queiroz, Tenente — Padre José Rodrigues da Fonseca — Joaquim José dos Santos Broxado — Capitão, Joaquim Luiz Teixeira — Manoel Pereira Guimarães, Capitão — João Geraldo Pereira dos Santos, Tenente Commandante da 1.^a Companhia — Manoel Ferreira do Valle, Capitão — Tenente, Francisco Correia de Andrade — Francisco de Paula Lopes, Capitão Miliciano — Manoel Carvalho Marante, Capitão de Ordenanças — Bento de Faria Seuré, Capitão de Milicias — Quintiliano Rodrigues da Rocha Franco, Capitão de Ordenanças — Antonio Martins da Fonseca, Tenente de Milicias — Antonio Alves Pacheco, Capitão Reformado — Francisco de Paula Pereira, Capitão — José Severiano Coutinho Rangel — José Pedro Pereira, Capitão — Francisco de Mello Franca — Antonio Gomes Baptista, Capitão — Manoel de Araujo da Cunha, Sargento Mór das Ordenanças do Termo — Sebastião da Silva Lião e Lucenna, Tenente Secretario de Cavallaria — Francisco Fernandes de Carvalho — Antonio da Costa Moreira, Tenente Coronel Reformado — Camillo de Lellis Martins da Costa — Antonio Martins da Costa, Tenente Coronel — José Rodrigues Mariano, Ajudante de Infantaria.

B A H I A.

Villa de N. S. da Purificação de S. Amaro.

ARTIGO D'OFFICIO.

Senhor. — A Camara da Villa de N. S. da Purificação e Santo Amaro, teve a honra de receber o Decreto de 16 de Fevereiro do corrente anno, incluso no Aviso que Vossa Alteza Real Houve por bem mandar-lhe expedir

pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, em data de 20 do supradito mes, e anno, e immediatamente lhe deu o devido cumprimento pela parte que lhe toca. A Camara, Senhor, não tem expressões com que possa significar a Vossa Alteza Real os sentimentos do maior respeito, Amor e Fidelidade pela Augusta Pessoa de El-Rei o Senhor D. João VI., Digno Pai de Vossa Alteza Real, que pela felicidade de seus Subditos não ha sacrificio a que se tenha negado, nem perigo a que não arraste: por Vossa Alteza Real, que tem feito a bem merecida inveja de todos os Principes do Universo, fazendo a felicidade dos Povos do Brazil, os quaes não podendo soffrer a quasi orfandade em que catavão, e a plena em que se hão constituir, acharão em Vossa Alteza Real todas as sollicitudes do mais desvelado Pai: pela Augustissima Casa de Bragança, como Depositaria das Virtudes de seus Claros Maiores, e Fiadora da Coroa do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves: e finalmente pela Constituição, que regula os nossos Direitos, e obrigações sociaes, e que certamente os ha de equilibrar de maneira, que todos os Povos naturaes e estrangeiros digão com segurança, que o Congresso de Lisboa he o centro de justiça. Deos Guarde e Prospere a Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real como havemos mister.

Villa de Santo Amaro em Camara de 25 de Maio de 1822. E eu Silvestre Bartholomeu de Almeida Escrivão do Senado da Camara a fiz escrever. — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos — José Rodrigues de Lemos — João Lourenço de Ataíde Seixas — Antonio de Araujo Gomes — Joaquim José Ribeiro Guimarães.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Villa Real da Praia Grande.

Senhor. — Se cada hum individuo tem direitos inauferiveis que lhe ontorgou a Natureza, por isso que da Mão do Ene Supremo sahio dorado da liberdade moral na livre opperação dos seus actos humanos se destes direitos cada hum individuo fez huma parcial privação a favor de huma bem entendida conservação dos interesses communs de individuos reunidos em sociedade entendendo que disto mesmo dimanava o interesse particular de cada hum: e se cada hum individuo em particular sentindo-se prejudicado no abuso da legação destes direitos, tem o de reclamá-los, e reassumil-os: com quanto mais razão, Real Senhor, huma população qual a que compõe a desta Villa, sentindo-se prejudicada nos direitos inauferiveis, que pela natureza possui, pelos absurdos injustos, iníquos, illegaes, e machiavélicos procedimentos, não das Cortes de Portugal, que como taes só decretarião o que fosse justo; mas de alguns Membros della, que pela prepotencia, e pelo triste emodocimento condescendentes Deputados, só tem em mira escravizar o Brazil, e fazer desgraçada a toda a Monarchia; com quanto mais razão não devesse reclamar os direitos da sua natural liberdade, para obviar os funestos damnos, que hum tão tucioso procedimento e doloroso systema das mantidas Cortes de Portugal augurão ao Reino do Brazil, e a toda a Monarchia Portuguesa.

He por isso, Real Senhor, que os Povos da *Villa Real da Praia Grande*, vendo que era hum dos maiores abusos, que de mais de duas mil leguas de distancia se promulgassem Leis, que hovessem de decidir dos seus direitos e deveres, e de todos os seus vindouros; e concordando com os mui justos sentimentos dos habitantes da Capital do *Rio de Janeiro*, e com a opinião geral do *Brazil*, de que só quem nelle habita he que pôde conhecer de plano o que interessa aos habitantes deste vastissimo, rico, e interessante Reino, dirigirão a este Senado a representação, que temos a honra de levar á Augusta Presença de Vossa Alteza Real, assignada pela mais consideravel parte dos seus habitantes, em que concordando com os da Capital do *Brazil*, fundados em todos os principios de justiça, e que ja he necessario repetir, rogão a Vossa Alteza Real, que para conservação do decoro, e interesses deste Reino, e de toda a Monarchia, haja por bem convocar no *Brazil* hum Assembléa Geral de Deputados das Provincias deste Reino, que escolhidos a aprasimento dos Povos delle, e investidos do Poder Legislativo de accordo com as Cortes Extraordinarias e Constituintes de *Portugal*, deliberem e legislem tudo quanto for a bem tanto do *Brazil*, como de toda a Monarchia *Portuguesa* em geral.

E conhecendo nós, Real Senhor, que he summamente justa a representação, que os Povos desta *Villa* nos fizeram, como órgãos delles instantemente rogamos a Vossa Alteza Real, que Se Digne annuir ás suas tão justas, e in-criminaveis pretensões.

Este Senado de accordo com os seus habitantes, que se prezão de ser leaes, e fieis Subditos do Principe Regente, e Perpetuo Protector do *Brazil*, nada mais esperão d'Elle, senão que concordará com os justos votos, e publica opinião de seus habitantes, que só attentão ao bem commum do glorioso Imperio Lusitano.

Deos Guarde a Augusta Pessoa de Vossa Alteza Real por dilatados annos.

Villa Real da Praia Grande 26 de Maio de 1822. — José Severiano Barreto — José Pereira de Carvalho — José Antonio Monteiro.

Villa de Santa Maria de Maricá.

Senhor. — O Senado da Camara da *Villa de Santa Maria de Maricá*, leva a muito alta Ponderação de Vossa Alteza Real, a representação junta do Povo do districto da mesma *Villa*, em que requer que este Senado ponha na Real Presença de Vossa Alteza a sua supplica, a fim de que Vossa Alteza Real haja de Mandar, que convoque hum Assembléa Legislativa para as Provincias do *Brazil*, com as attribuições, e na maneira declarada, e requerida na representação, que o Povo da Cidade de *Rio de Janeiro* fez a V. A. R.; unindo os nossos aos votos do Povo, o que fazemos com a profunda submissão, e respeito que a V. A. R. he devido. Deos conserve, e dilate os annos a V. A. R., como havemos mister. *Villa de Santa Maria de Maricá* em Vereação de 9 de Junho de 1822. — Antonio José de Siqueira Silva — Domingos Alvares de Azevedo — Antonio José Ferreira de Menezes — Antonio Pacheco Rezende.

Senhores Doutor Juiz de Fôra Presidente, e Officiaes da Camara. — Os habitantes desta *Villa de Santa Maria de Maricá*, e seu Termo, tendo em vista a Representação do Povo da Corte do *Rio de Janeiro*, que pelo Senado da Camara foi presente a S. A. R. o Principe Regente Constitucional, o Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil* em 23 de Maio de 1822, em que se requer a convocação de hum Assembléa Geral das Provincias do *Brazil*, representada por hum numero competente de Deputados nomeados por novos Eleitores Parochiaes eleitos pelo Povo, com as attribuições na mesma Representação indicadas; convencidos das grandes vantagens que devem resultar a todo este Reino, e se conseguir tão justa pretensão, e penetrados de iguaes sentimentos, querem, para o mesmo fim, unir as suas supplicas á daquelle Povo, e por isso requerem a Vossa Mercês que, como seus legitimos Representantes, as queirão levar á Augusta Presença de S. A. R. de Quem esperão Benigno Acolhimento. — E. R. M. — Camillo Ricardo Modesto de Sá Rego, Alferes de Ordenanças — O Sub Delegado do Fisco Mór do Reino Unido, João Antonio da Silva — Joaquim José das Neves, Alferes de Milicias — José Gomes da Cunha — O Advogado Joaquim Antonio de Chaves — José Manoel Ferreira — José Cardozo de Almeida Trant — João Gonçalves de Oliveira — Coronel Commandante da Freguezia de N. S. do Amparo de *Villa de Santa Maria de Maricá*, José Joaquim da Silva de Azeredo Coutinho de Souza — Felix José da Silva, Escrivão da Camara — José Ferreira dos Santos, Professor Regio das primeiras letras — Joaquim Luiz Pereira — O Sargento Mór Henrique de Dacia — Silverio Joaquim Moniz — Vicente Ferreira de Noronha — João Antonio da Silva, Sargento de Milicias — Felisberto Cardozo de Carvalho, Advogado nesta *Villa* — Manoel Joaquim Moniz, Thesoureiro do Sello Nacional — Domingos José da Silva — Antonio José Alves Norte — Francisco José Ferreira — Florencio Gonçalves de Oliveira — José da Silva Ferreira — Manoel José de Almeida — José Carlos Ferreira — Sebastião Correia de Azeredo — João Baptista da Cunha, Escrivão de Orfãos — Candido José Marques Pereira — José Joaquim de Albuquerque, Alferes — O Padre Antonio Xavier da Terra — João de Simas Machado — José Francisco da Terra — José Joaquim das Neves, Sargento de Milicias — Manoel Gonçalves Negreiros — Francisco Pereira Grugel — O Thesoureiro da Camara José Pereira Grugel — Joaquim Coelho da Costa, Alcaide da *Villa* — Justino Venancio de Moraes — Bernardo José Peixoto, Capitão de Milicias Reformado — Luiz Antonio de Souza — Lauriano Antonio de Azevedo — Vicente José de Almeida — José Guedes Monteiro — Luiz José de Alvarenga — Antonio Luiz de Mattos — Gerardo Antonio de Araujo, Tenente de Cavallaria — Joaquim Pedro da Silva, Sargento de Milicias — Joaquim Antunes de Carvalho — Thomaz José de Aquino — Feliciano José de Anchila — Joaquim Teixeira de Figueiredo — Francisco Mendes de Carvalho — João Baptista dos Santos — Manoel Soares de Azevedo — O Tenente Antonio Luiz da Silva — O Alferes Manoel José da Silva — Felizardo José da

Silva — Antonio José da Silva — Luiz José da Silva — Manoel Ferreira de Menezes — Joaquim Mendes Ferreira, Capitão de Cavallaria — João de Deus Moura da Cunha Sanches — O Sargento Mór José Francisco Modesto e Rego — O Alferes José Narcizo de Figueiredo — João José Ferreira da Silva — O Cirurgião Luiz Antonio Vianna — O Alferes Fiorianno José da Roza — José Joaquim Antunes Quintanilha — José Joaquim de Carvalho, Tenente Coronel de Milicias — Antonio Antunes do Espirito Santo, Sargento de Milicias — José Joaquim Barboza — José Luiz Saião, Sargento de Milicias — Francisco José de Oliveira, Alferes de Milicias — José Ferreira do Nascimento — Bernardo José Ferreira — Manoel Joaquim Gonçalves da Silva — Joaquim Antonio Ferreira da Silva — O Alferes, Luiz José da Silva Teixeira e Mello — José Antonio da Silva Gomes — Silvino Antonio de Araújo — Manoel Pinto Ferreira Silva — Simplicio José de Oliveira — Luiz Antonio Gomes — Antonio José Barboza — Manoel Ribeiro de Almeida — Manoel da Fonseca Paes — Eleuterio Rodrigues de Gusmão, Furriel — Francisco José Bernardes — Candido José Teixeira — Anacleto José Gomes — Francisco Pereira Grugel Murins e Mello — Agostinho José Ferreira — Antonio Francisco de Souza — José Antonio Pereira — Manoel José Ferreira — Antonio Nogueira da Silva — Raimundo José Ferreira — Antonio José de Souza — Manoel da Costa Ramos — Salvador José Solré — Francisco de Paula Gabriel — Francisco Antonio de Assiz — Albino José Coutinho — Vicente Rodrigues de Souza — Antonio José Correia — João José de Souza — Joaquim Nogueira de Azevedo — João Coelho da Costa — Antonio Gomes da Silva — Bento Coelho da Costa — O Capitão, Manoel José de Menezes — José Antonio Ferreira Novato — Antonio Pacheco Rezende — Louriano Antonio Rodrigues — Ignacio Henrique de Souza — Manoel José Lopes de Miranda — O Sargento Mór, José Francisco Freire da Matta — O Alferes Francisco Dias Delgado Coutinho — O Capitão Antonio Joaquim de Carvalho Frazão — Luiz de Almeida Lima.

João Maria da Gama e Freitas Berquó, Gue-
da Roupas de SUA Magestade, em actual
Serviço de S. A. R. o PRINCIPE REGENTE
CONSTITUCIONAL, PERPETUO DEFEN-
SOR DO REINO DO BRAZIL, havendo au-
vido o Mesmo Augusto Senhor, com honra e
zelo, que lhe merecerão publicas demonstrações
da Sua Real Approvação, teve o pungente do-
sabor de ver-se detrahido, e calumniado no Pe-
riodico intitulado *Correio do Rio de Janeiro* (o-
jas sinistras intenções são obvias ao mais grosse-
ro leitor) no N.º 62. Já a este tempo a so-
dida intriga, e cavilosas tramas deste supposto
Redactor, haviam obrigado o Annunciante a ac-
ther-se debaixo do abrigo das Leis, movendo
com probidade e imparcialidade huma lide ten-
dente á sua plena justificação, e ao publico de-
senvolvimento de astuciosos entredos. Era por-
tanto hum Juizo final não authorisasse aquelle Es-
critor a accusar o Denunciante. Porém a má
vontade daquelle Periodista o levou a amontoar
falsidades, ás quaes este não responde victoriosaa-
mente (como podera fazê-lo) por guardar a final
Sentença, que deve fixar o Juizo do Publico.
Entretanto limita-se o Annunciante a asseverar
que o Doutor Amaro, chamado alli para escu-
dar o Redactor, protestára solemnemente o con-
trario, assim ao Annunciante, como ao outro
accusado Gordilho, ao Procurador da Provincia
José Marianno, e a Rocha; que elle Berquó
nunca tivera relações com o Doutor Marianno
José Pereira da Fonseca, nem com o Conse-
lheiro José da Silva Lisboa, e por consequencia
nunca lhes fallára em materia alguma. O An-
nunciante appella para a honra e reconhecida
probidade destes Sabios, que não duvidarão con-
firmar esta verdade; assim como espera que o
Marechal Moraes, por seu pondunor, se justi-
fique do que lhe imputa o mesmo arrojado Re-
dactor, o qual o Annunciante confia na severi-
dade das Leis, que não ficará impune de tan-
tos aleives e solapadas machinações. — João Ma-
ria da Gama e Freitas Berquó.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 27 de Junho. — *Havre de Grace*; 47 dias; G. Franc. *La Claudine*, M. Preudhsmm, C. ao M., farinha, manteiga e fazendas. — *Vianna*; 52 dias; B. *Nova Alliança*, M. Luiz da Pena, C. a Manoel dos Passos Correia, sal e chapéus; vem arribado e segue para o Rio Grande. — *Aveiro*; 71 dias; B. S. José e S. João Baptista, M. Joaquim Thiofo da Costa, C. a Joaquim Antonio Alves, sal. — *Bahia*; 14 dias, E. Fontinha, M. Amaro José da Silva, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, escravos. — *Ilha Grande*; 2 dias; C. *Bom Successo*, M. José dos Santos da Fonseca, madeira para o Arsenal da Marinha.

SAÍDAS.

Dia 27 de Junho. — *Nova Hollanda*; G. Ing. *Macclesfield*, M. Moore, diferentes fazendas. — *Campo*; S. *Nova Alliança*, M. José Caetano da Silva, ferro. — *Cabo frio*; L. S. *Francisco de Paula*, M. Manoel da Costa Porto, lastro. — *Dito*; L. *Senhora do Cabo*, M. Francisco de Azevedo Soutinho, lastro. — *Rio d'Ostras*; L. S. *Francisco Boa fé*, M. Antonio Francisco, lastro. — *Cabo frio*; L. S. *João Baptista*, M. José de Oliveira Marques, lastro. — *Ilha Grande*; L. *Diana*, M. Serafim dos Anjos Costa, arinha de trigo, vinho e fazendas.

A V I S O.

Sabbado 6 do corrente ás 10 horas da manhã se faz leilão na porta da Alfandega de hum sortimento de trastes do ultimo gosto, a saber: bancas, cadeiras, sofás, e varios moveis, tudo de jacarandá com assento de palhinha, tudo bronzado, os quaes se vendem por preço muito commodo.

NA IMPRENSA NACIONAL.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO